

DESPACHO N.º 4 – PCM/2024

NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

**COORDENADOR DA UNIDADE DE ÁGUAS, SANEAMENTO, ENERGIA, LIMPEZA,
URBANISMO E JARDINS**

Considerando que:

A Reorganização de Serviços operada neste Município através do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária de 06 de dezembro de 2017, na sessão ordinária de Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2017, implica a existência de responsáveis de serviços, entre os quais, dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau (cfr. Despacho n.º 1311/2018, publicado no Diário da República n.º 26/2018, Série II de 2018-02-06);

A publicitação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que determinou a adaptação às autarquias locais da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que ultimamente lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, obrigou indiscriminadamente a que os municípios procedessem à revisão da sua estrutura orgânica segundo novos critérios;

A gestão estratégica dos recursos humanos devidamente alinhada com a gestão estratégica global da organização pressupõe a existência de cargos de direção intermédia;

Para a implementação e monitorização de determinados processos que a Lei impõe, tal como a gestão, monitorização e reportes relativos ao Sistema de abastecimento de águas, a garantia do funcionamento em condições ideais do sistema de gestão de resíduos e de limpeza urbana e o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e outros tornam indispensáveis a existência daqueles cargos;

À luz do artigo 11.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, são atribuições comuns dos responsáveis das unidades orgânicas flexíveis (coordenador de unidade) e são competências do dirigente intermédio de 3.º grau e 4.º grau (Coordenador de Unidade Funcional) nomeadamente: a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente se existir; b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir; c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir; d) gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva unidade; e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos; f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha;

Nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 4.º grau é efetuado de entre de entre os trabalhadores em funções públicas, de entre quem seja dotado de competência



técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) No mínimo, 12.º ano; e b) Dez anos de experiência profissional na carreira de assistente técnico ou assistente operacional;

Nos termos regulamentares, a remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau corresponde à 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, sendo que as respetivas competências se encontram elencadas no artigo 23.º do Regulamento;

O lugar encontra-se vago no mapa de pessoal do Município para 2024, aprovado em Reunião de Câmara de 15 de novembro de 2023 e na Sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2023;

O Eng. Rui Miguel Marques Inácio é titular do grau académico de licenciatura em Engenharia Civil, sendo detentor grau académico e carreira superiores ao exigido, ao que acresce o facto de exercer funções neste Município, e se encontrar na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior;

Assim no uso da competência que me está atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 19.º da já referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos na redação atual, nomeio em regime de substituição, para Coordenador da Unidade de Águas, Energia, Limpeza, Saneamento, Urbanismo e Jardins (cargo de direção intermédia de 4.º grau), o Técnico Superior Rui Miguel Marques Inácio;

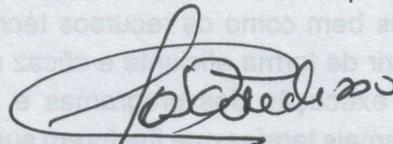
A presente nomeação, em regime de substituição tem a duração de 90 dias, prorrogáveis desde que esteja em curso procedimento destinado ao provimento do cargo e até à nomeação do respetivo titular e produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2024 (inclusive).

Dê-se conhecimento à Subunidade de Recursos Humanos e à Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria para os devidos efeitos.

Proceda-se à competente publicitação, nos termos legais.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 29 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

